vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1.974.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.

Lei nº 2.225, de 22 de maio de 1974 ✓

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 732,00 para pagamento de abono trintenário ao servidor Joaquim Pereira Filho, neste exercício, por contar mais de 30 anos de serviços público.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei per-

tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Maio de 1.974.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com: Queiroz

Lei nº 2.226, de 22 de maio de 1.974

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de 722,00, para pagamento a professora Dirinice Dias Correia relativamente a abono familiar não recebido de agosto de 1.968 a dezembro de 1.972, conforme levantamento feito pela Contabilidade.

Art. 2º – Ao servidor são devidos quaisquer abonos ou benefícios desde a sua investidura no cargo.

Art. 3º – A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposi-